Lei nº 404/2006

Em 02 de Agosto de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AS DESPESAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA EXECUTORA DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de locação de imóvel para a empresa executora do Programa Luz para Todos do Governo Federal.

Art 2º - o prazo de locação do imóvel é de 03 meses, a contar do mês de Agosto do corrente ano, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - as despesas com energia elétrica e água do imóvel locado serão pagas pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Agosto de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de Agosto de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 02/08/06
A 16/08/06